



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 –Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email pmarapei@bol.com.br

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

LEI Nº 377 de 29 de fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre revisão do valor do auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal".

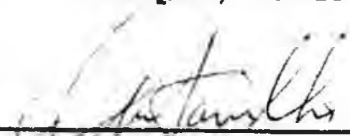
EDSON DE SOUZA QUINTANILHA, Prefeito do Município de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O valor do auxílio alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal que trata a Lei nº 343 de 08 de março de 2013, ficam reajustados em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE.


Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários aplicados a partir do dia 01 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Arapeí, 29 de fevereiro de 2016.



Edson de Souza Quintanilha
Prefeito Municipal



Angélica Aparecida de Souza
Diretora de Administração